



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coroneil Barros
Administração 2009-2012

LEI Nº 1.545, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Coroneil Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.747,00 (três mil e setecentos e quarenta e sete reais), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

04- Sec. Ed. Cult. Turismo Desp. e Lazer
04.23.695.0010.2.029 – Promoção do Turismo
Elemento da despesa: 3.1.90.11–Venc. e Vantagens Fixas–Pes.Civil.R\$ 2.800,00
Elemento da despesa: 3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 650,00
Elemento da despesa: 3.3.90.46 – Auxílio AlimentaçãoR\$ 297,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, valer-se-á o executivo das seguintes reduções orçamentárias:

04 – Sec. Ed. Cult. Turismo Desp. e Lazer
04.23.695.0010.1.003 – Incremento dos Pontos Turísticos
Elemento da despesa: 4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 3.747,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coroneil Barros, 27 de setembro de 2011.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

27 de SETEMBRO 2011